

DESPACHO Nº 00445/ GAB - 2026	
Processo nº:	2026005766
Interessado:	Secretaria Municipal da Fazenda
Referência:	Aviso de Contratação Direta nº 005/2026 – Dispensa Eletrônica
Assunto:	Retificação no Anexo III – Termo de Referência

Trata-se de procedimento de contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, referente ao Aviso de Contratação Direta nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 2026005766, publicado no Bolsa Nacional de Compras em 14 de maio de 2026.

Verificou-se a existência de inconsistência formal no Anexo III – Termo de Referência, especificamente no item 8 – Dos Critérios de Seleção do Fornecedor, em razão da existência de redação que indicava não ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica específica.

A referida disposição não reflete adequadamente a necessidade administrativa e técnica do procedimento, considerando que, diante da natureza dos bens objeto da contratação, a Administração entende pertinente a exigência de comprovação mínima de aptidão técnica, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, como condição de habilitação do fornecedor melhor classificado/provisoriamente vencedor.

Registre-se que o atestado de capacidade técnica possui natureza de documento de habilitação técnica, não se confundindo com os documentos que serão enviados na fase de proposta. Assim, sua apresentação não deve ser exigida de todos os interessados na fase de recebimento de propostas, mas apenas do fornecedor melhor classificado/provisoriamente vencedor, na fase própria de habilitação, nos termos dos arts. 62 e 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desse modo, a correção necessária possui natureza formal, saneadora e esclarecedora, pois não altera o objeto da contratação, os quantitativos, o critério de julgamento, as especificações técnicas, o valor estimado, a forma de disputa, o modo de execução ou as condições de formulação das propostas.

Considerando que a retificação não compromete a elaboração das propostas pelos interessados, fica mantido o prazo originalmente estabelecido para recebimento de propostas, sem suspensão, reabertura ou reinício da contagem, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVO:

Diante o exposto, para esclarecer expressamente que será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica do fornecedor melhor classificado/provisoriamente vencedor, exclusivamente na fase de habilitação; e que conste expressamente que o atestado de capacidade técnica não será exigido na fase de recebimento de propostas; a manutenção do cronograma originalmente estabelecido para recebimento de propostas, por não haver alteração capaz de comprometer a formulação das propostas; a divulgação do respectivo Aviso de Retificação/Esclarecimento Complementar nos mesmos meios utilizados para divulgação do Aviso de Contratação Direta nº 005/2026, com posterior juntada do comprovante aos autos; o regular prosseguimento do procedimento

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2026.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria n.º 023/2025

